

**PORTARIA CRESS 5ª REGIÃO N.º11/2017**

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS 5ª REGIÃO, Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação do Conselho Pleno de 18 de novembro de 2016.

**Considerando** que cabe a essa Autarquia, como pessoa jurídica de Direito Público, nos termos do disposto nos artigos 58-inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**Considerando** que os órgãos da administração pública, Fundações e Autarquias, como é o caso desse Conselho, devem nomear e manter, durante a vigência de todos os contratos celebrados pela entidade, um fiscal de contrato formalmente designado pela Presidência.

Considerando, que as principais atribuições de um Fiscal de Contratos são:

- I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcialmente;
- III. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV. Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- V. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- VI. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- VII. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- VIII. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- IX. Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

- X. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e serviços prestados ao CRESS/BA;
- XI. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestações de serviço (bem como seus preços quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- XII. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- XIII. Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor Vanderlino Conceição de Carvalho, como Fiscal do Contrato, nos autos do Processo Administrativo de nº 11/2017, Modalidade Dispensa de Licitação de nº. 11/2017, que irá ser celebrado entre o Conselho Regional de Serviço Social da 5ª. Região e a empresa prestadora de serviços de: elaboração de projeto de ampliação e reestruturação do andar térreo da sede do Conselho Regional de Serviço Social/CRESS 5ª REGIÃO – BAHIA.

Art. 2º – Dar ciência aos interessados;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador/BA, 22 de março de 2017.



**Heleni Duarte Dantas de Ávila**  
Presidente do CRESS 5ª Região  
CRESS 1.804